Processo licitatório: 32/2021-Pregão Presencial: 07/2021

Assunto: Impugnação apresentada pela Empresa Achei Industria de Móveis Para Escritório Ltda. ao Edital de Pregão Presencial n°. 07/2021, Processo n°. 032/2021. Objeto: registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mesas e carteiras escolares para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Data: 03/03/2021

A impugnante informa que o edital não exigiu como requisito a comprovação mediante certificado do INMETRO, nos termos da Portaria 105/2012 e 184/2015. A Portaria n° 105/2012 de 06 de março de 2012, do INMETRO estabelece em seu artigo 3° "Art. 3° Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, a qual deverá ser realizada pro Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos requisitos ora aprovados".

A administração pública não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, garantindo assim ampla participação na disputa licitatória, possibilitando maior numero de participantes no certame.

Constatamos que como bem apontado pela impugnante, a certificação compulsória abrange produtos que por razões de segurança, interesse nacional e meio ambiente são obrigados a atender as normas estabelecidas pelo Governo.

Diante do exposto julgamos pelo mérito de procedência a impugnação do edital formulada pela Empresa Achei Industria de Móveis Para Escritório Ltda., readequando o Edital, com a consequente exigência obrigatória da apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para os itens mobiliários escolares.

Será dado novo prazo para abertura da sessão pública, o Edital com as retificações introduzidas será publicado no site www.abaete.mg.gov.br e no Imprensa Oficial do Estado.

Ivanete Aparecida Pereira
Pregoeira do Município de Abaeté/MG